



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Procuradoria Geral da Cidade de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO Journal de Hoje

EM, 14 de Outubro de 1999.

*fls. 67*  
*[Signature]*



*7. Alterada para  
Lei 3.433/2002*

*V. lei n.º 3.183/2001*

LEI Nº 3.012 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.  
"Cria a Secretaria de Coordenação do Sistema Municipal de Transportes e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, Decreta o ou sanciona a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica criada a Secretaria de Coordenação do Sistema Municipal de Transportes - S-COSITRAN, na forma da presente Lei e dos anexos que a integram.

Art. 29 - Ficam transpostos da SIMOSP para a Secretaria criada no artigo anterior, todos os cargos e funções que compõem a atual estrutura organizacional da COSITRAN.

Art. 39 - Ficam alteradas as denominações dos cargos em comissão e funções gratificadas transpostos pelo artigo anterior, conforme o Anexo I, desta Lei.

Art. 40 - Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de que trata o art. 19 da presente Lei, os cargos em comissão e funções gratificadas constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 50 - Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Coordenação do Sistema Municipal de Transportes - S-COSITRAN, na forma prevista no organograma que acompanha esta Lei.

Art. 69 - A despesa decorrente com a implementação desta Lei, correrá à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 79 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14 DE OUTUBRO DE 1999.

*[Signature]*  
NELSON ROBERTO RYNNER DE OLIVEIRA  
Prefeito

*5. Lei nº  
3.662/05*

*V. Decreto 671*

*V. Decreto  
nº 4398/20*